

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/SMDE/2018

### ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DE VAGAS SUPLENTE VACANTES DA VII GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMUSAN) COMPLEMENTAÇÃO DE MANDATO (2018-2020)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade de composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN, nos termos da Lei nº 15.920 de 18 de dezembro de 2013 c/c com o disposto no Decreto nº 55.867, de 23 de janeiro de 2015, estabelece normas relativas à habilitação de representantes da sociedade civil para apresentar sua candidatura para integrar suplência do Conselho na complementação do mandato (2018 a 2020), e **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para a eleição de suplentes representantes da sociedade civil para completar a composição da VII Gestão do Conselho, na seguinte conformidade:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de composição do COMUSAN SP será regido por este Edital, visando o preenchimento de 11 (onze) vagas para conselheiros, representantes suplentes da sociedade civil.
- 1.2. O referido processo será composto de três etapas: inscrição da candidatura, habilitação e plenária final de eleição entre os candidatos inscritos, habilitados e presentes.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGAS POR SEGMENTO

- 2.1. Poderão se inscrever como candidatos às vagas para a composição do COMUSAN as entidades, as organizações, os grupos e os movimentos sociais, que se enquadrem nos segmentos abaixo, conforme critérios estabelecidos na 6ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional realizada em julho de 2015, seguindo artigo 3º, §2º do Decreto nº 55.867 de 23 de janeiro de 2015, respeitando o número de vagas suplentes:

Segmento 1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Movimentos populares, sociais, comunitários, étnicos, de gênero e outros que atuam com temática alimentar, priorizando os de reforma agrária, reforma urbana, agricultura familiar, aquicultura familiar, extrativistas, assalariados rurais, agricultura urbana, meio ambiente e agroecologia.</li> <li>• Organizações não governamentais (ONG) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, priorizando as que trabalham com populações em condições socioeconômicas de vulneráveis.</li> <li>• Redes e fóruns populares que atuem com a temática alimentar.</li> <li>• Imigrantes, priorizando populações em condições socioeconômicas vulneráveis.</li> </ul>	0 vagas
Segmento 2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Entidades sindicais e associados patronais na área, prestadores de serviços na área de alimentação, abastecimento e comércio de alimentos, turismo, agronegócio, pequenas indústrias de alimentos.</li> <li>• Sistema S, com exceção das empresas multi ou transacionais.</li> </ul>	3 vagas
Segmento 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Associações e instituições de assessoria e consultoria que atuam na área de Segurança Alimentar e Nutricional, priorizando as que trabalham com populações em condições socioeconômicas vulneráveis.</li> <li>• Instituições de ensino e pesquisa, priorizando as que trabalham com populações em condições socioeconômicas vulneráveis.</li> <li>• Entidades nacionais de pesquisa, assessoramento e de saúde coletiva, priorizando as que trabalham com populações em condições socioeconômicas vulneráveis</li> <li>• Grupos de pesquisa vinculados à universidades públicas, priorizando os que trabalham com</li> </ul>	4 vagas

	populações em condições socioeconômicas vulneráveis	
Segmento 4	<ul style="list-style-type: none"> <li>Entidades que trabalham com patologias, com necessidades alimentares especiais, pessoas com deficiência, crianças e idosos.</li> <li>Entidades sócio assistenciais beneficiárias dos programas hipossuficientes, pessoas em situação de rua.</li> <li>Entidades que atuem na prevenção, combate e controle de doenças ligadas à má nutrição (desnutrição, anemia, sobrepeso e obesidade).</li> </ul>	0 vagas
Segmento 5	<ul style="list-style-type: none"> <li>Associação de trabalhadores (Agricultores, Pescadores, Cozinheiros, Produtores de Alimentos).</li> <li>Sindicatos, Conselhos de Classe, Federações, Centrais Sindicais.</li> <li>Empreendimentos de Economia Solidária.</li> <li>Cooperativismo Social – Micro Empreendimento.</li> </ul>	4 vagas

2.2. No ato da inscrição deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Cópia da carta de princípios ou estatuto, vigentes, no qual conste a missão e as ações de defesa do direito humano à alimentação adequada;
- Carta assinada pelo presidente/representante legal das entidades, das organizações, dos grupos e dos movimentos sociais, indicando a pessoa que a representa para o processo eleitoral;
- Cópia da Ata de Eleição e posse da Diretoria atual, somente das entidades, das organizações, dos grupos e dos movimentos sociais, legalmente constituídas.

### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 12 de novembro a 03 de dezembro de 2018.

3.2. Para a inscrição ficará disponibilizado, a partir do dia 12/11/2018, ficha de inscrição endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/trabalho/abastecimento/>. A ficha que deverá ser preenchida, informando a atuação da Entidade (conforme o item 2.1), indicando o (a) representante que participará do processo eleitoral.

3.3. Os documentos constantes no item 2.2. deverão estar em envelope fechado, nominado “Eleição Comusan 2018-2020” e no emitente a identificação completa da entidade.

3.4. O envelope constante no item 3.3. deverá ser entregue presencialmente, na sala de Protocolo da SMDE na Av. São João, 473, 5º andar, Centro, São Paulo/SP, mediante protocolo informando do recebimento do envelope fechado que estará sujeito a análise pela Comissão Eleitoral.

3.5. As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, até o dia 03/12/2018, sendo aceitas as inscrições presenciais até as 17:00.

### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação das entidades, das organizações, dos grupos e dos movimentos sociais, inscritas, será efetivada mediante a análise dos documentos indicados no item 2.2, deste Edital.

4.2. A análise dos documentos será efetuada pela Comissão Eleitoral.

- 4.3. Nessa etapa, as entidades inscritas poderão ser solicitadas a fornecer informações ou documentos adicionais, para dirimir dúvidas que possam surgir no processo de habilitação.
- 4.4. A relação de entidades habilitadas será publicada no Diário Oficial do Município, e no site da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, até o dia 11/12/2018.
5. DOS RECURSOS
  - 5.1. As entidades, grupos, organizações e movimentos sociais, participantes do processo de seleção poderão interpor recurso quanto ao resultado da habilitação, no prazo de 11 a 13 de dezembro de 2018.
  - 5.2. O recurso interposto deverá ser entregue, presencialmente, no Protocolo da SMDE, na Av. São João, 473, 5º andar, São Paulo/SP, mediante emissão de protocolo.
  - 5.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral.
  - 5.4. O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município, no dia 18/12/2018.
6. DA PLENÁRIA
  - 6.1 A plenária da eleição de que trata este Edital será realizada no dia 19/12/2018, no Salão de Eventos do Mercado Municipal Paulistano, na Rua da Cantareira, 306, Centro, São Paulo-SP.

7. DA PROGRAMAÇÃO

7.1 A programação da eleição será conforme o cronograma abaixo:

9h Credenciamento
10h Fechamento do Credenciamento
10h05min Abertura Oficial
10h30min Reunião dos inscritos para eleição que será coordenada pela Comissão Eleitoral, constituída, publicada em DO.

8. DA VOTAÇÃO

8.1 A escolha das entidades se dará por votação entre os inscritos/habilitados e presentes até o horário de fechamento do credenciado, ou seja, 10 horas do dia da eleição, da seguinte maneira:

- 1ª) reunião das entidades inscritas/habilitadas/presentes;
- 2ª) breve apresentação da atuação da entidade no município; e
- 3ª) as 11 entidades mais votadas ficarão com as vagas de suplentes no COMUSAN-SP.

8.2. Em caso de empate entre as entidades, haverá sorteio.

9. DOS RESULTADOS

- 9.1. Ao final, serão proclamadas em plenária as entidades que irão compor as 11 vagas de suplência para complementação do Pleno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN-SP, para a gestão 2018/2020.
- 9.2. Após a proclamação dos resultados, será lavrada Ata da respectiva plenária, com a indicação dos representantes dos segmentos eleitos, e o registro de quaisquer ocorrências, assinada em conjunto pela Comissão Eleitoral.



10. DA COMISSÃO ELEITORAL

10.1. A Comissão Eleitoral, nos termos do previsto no art. 5º, do Decreto nº 55.867/2015, será formada por 03 (três) representantes do poder público e 06 (seis) representantes da Sociedade Civil.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico encaminhará ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando a designação formal da composição completa da sociedade civil do COMUSAN, dos titulares e respectivos suplentes, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto nº 55.867, de 23 de janeiro de 2015.

11.2. Uma vez publicada a Portaria de nomeação dos membros eleitos neste pleito e os já empossados do COMUSAN-SP, proceder-se-á a posse dos 11 suplentes eleitos na próxima reunião ordinária do COMUSAN.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.